



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG  
CEP 39.508-000 – Tel:- (38) 3833-1492 – 3833-1386 – 3833-1256

## PROJETO DE LEI Nº 024/2023

### DISPONIBILIZA EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA E MORFOLÓGICA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÍBA/MG.

O Povo do Município de Jaíba, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** A rede pública de saúde deverá assegurar e disponibilizar os exames de ultrassonografia obstétrica na rede pública de saúde do município de Jaíba.

**Art.2º:** Os exames de ultrassonografia obstétrica e morfológica deverão ser realizados em três momentos-chave da gestação, sendo 02 (dois) obstétricos e 01(um) morfológico, conforme recomendado pela OMS, que serão estabelecidos pelo médico responsável:

I- no primeiro trimestre, entre 11 e 14 semanas; no segundo trimestre, entre 20 e 24 semanas; e no terceiro trimestre, entre 32 e 36 semanas,

II- O exame de ultrassonografia morfológica deverá ser realizado preferencialmente no segundo trimestre da gestação, entre 20 e 24 semanas.

**Art. 3º** Constata-se por ultrassonografia obstétrica o exame de imagem usado no acompanhamento da gestação, fazendo parte dos cuidados pré-natal. Que permite que o médico avalie diversas questões relacionadas ao desenvolvimento do bebê, como idade gestacional, detecção de gestação gemelar, além de contribuir para o diagnóstico de eventuais malformações ou síndromes fetais.

**Art. 4º** Caso haja malformação ou síndromes fetais, a gestante terá direito ao acompanhamento e tratamento necessário pelo sistema público de saúde através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaíba/MG.

2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaíba/MG, 25 de maio de 2023.

  
Werley Ferreira Lima  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAÍBA

Rua Amandio José de Carvalho, nº 371, Centro Comunitário Rio Verde, Jaíba/MG  
CEP 39.508-000 – Tel:-(38) 3833-1492 – 3833-1386 – 3833-1256

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como intuito viabilização do exame ultrassom obstétrico necessários da gestação. As ultrassonografias obstétricas são instrumentos diagnósticos para avaliar a adequada formação do bebê, a fim de possibilitar o diagnóstico e aconselhamento precoces durante a gravidez. Ressalta-se que a OMS preconiza a realização de três exames ultrassonográficos na gestação: - Primeiro trimestre: entre 11 e 14 semanas. - Segundo trimestre: entre 20 e 24 semanas. - Terceiro trimestre: entre 32 e 36 semanas.

A ultrassonografia obstétrica é um exame essencial para acompanhar a saúde da gestante e do feto durante a gravidez. Ele permite a avaliação do desenvolvimento fetal, identificação de possíveis malformações, acompanhamento do crescimento do feto, detecção de complicações e fornecimento de informações valiosas para o planejamento adequado do parto. Ao disponibilizar esse exame na rede pública de saúde, as gestantes terão acesso a um cuidado pré-natal mais abrangente e de qualidade.

Ao disponibilizar a ultrassonografia obstétrica na rede pública de saúde, promove-se a igualdade de acesso aos serviços de saúde materno-infantil. Isso é especialmente importante para mulheres de baixa renda que dependem exclusivamente do sistema público de saúde. A disponibilidade do exame contribui para uma gravidez saudável, aumentando as chances de um parto seguro e reduzindo a morbidade e mortalidade materno-infantil.

A disponibilização da ultrassonografia obstétrica na rede pública de saúde pode contribuir para a redução de custos futuros. A detecção precoce de complicações e intervenções oportunas podem prevenir o agravamento de condições de saúde, evitando hospitalizações prolongadas e tratamentos mais caros.

Em suma, a disponibilização do exame de ultrassonografia obstétrica na rede pública de saúde do Município de Jaíba/MG, proporcionará cuidados pré-natais mais completos, promoção da saúde materno-infantil, detecção precoce de complicações gestacionais e melhor planejamento familiar. Isso resultará em uma melhoria significativa na qualidade de vida das gestantes e na redução de riscos e complicações durante a gravidez e o parto.

Dessa forma, por entendermos que a proposta é benéfica para a prevenção e solução de inúmeros casos de pessoas que não possuem condições monetária suficiente para a realização do exame, com isso pedimos a colaboração dos nobres Colegas para a sua aprovação.

Jaíba/MG, 25 de maio de 2023.

  
Werley Ferreira Lima  
Vereador